

Inexigibilidade: 07/2019 MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.128.1442.8404.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado (s):

Nome: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA

Endereço: Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro nº111 – sala 904, campo

Comprido, Curitiba/ PR, CEP: 81.200-526

Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN

Protocolo: 484587

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2019NE00447

Valor: 4.500,00

Data: 10/10/2019

Objeto: realização de 03 inscrições no I CONGRESSO INTERNACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.

Inexigibilidade: 06/2019 MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.128.1442.8404.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado (s):

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL- ATRICON

Endereço: Srtv Sul QD. 701, Bloco K, S/N – Sala 830 – Asa Sul Brasília/ DF, CEP: 70.340-000

Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN

Protocolo: 484586

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2019NE00444

Valor: 389,78

Data: 09/10/2019

Objeto: fornecimento de material de expediente

Ata de registro de preço: 15/2018 MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado(s):

Nome: JR ALVES COSTA EIRELI-ME

Endereço: Av. Duque de Caxias 1203 Marco Belem/PA, CEP:66.093-031,

Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN

Protocolo: 484582

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2019NE00443

Valor: 305,00

Data: 09/10/2019

Objeto: fornecimento de material de expediente

Ata de registro de preço: 014/2018 MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado(s):

Nome: NOVIDADES CABANO COM.DE ART.DE PAPEL EIRELI

Endereço: Travessa Padre Eutiquio 850 Térreo Campina Belém/PA, CEP: 66.015-000,

Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN

Protocolo: 484583

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a regulamentação dos procedimentos da avaliação de desempenho do estágio probatório dos servidores do Ministério Público do Estado do Pará,
RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos da avaliação de desempenho do estágio probatório dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público.

Art. 2º O estágio probatório compreende o período de 3 (três) anos de efetivo exercício, em que serão avaliadas, mediante processo de avaliação especial de desempenho, a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho do cargo efetivo para o qual foi nomeado.

§ 1º A nomeação do servidor efetivo em estágio probatório para cargo comissionado dos quadros do Ministério Público não suspende a avaliação de que trata este artigo, desde que haja compatibilidade de atribuições com o cargo de provimento efetivo para o qual o servidor foi nomeado.

§ 2º O servidor efetivo em estágio probatório cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será avaliado pelo órgão cessionário, que deverá observar os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º Ficará dispensado do estágio probatório o servidor que tiver exercido o mesmo cargo público em que já tenha sido avaliado, conforme o disposto no art. 34, parágrafo único, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

§ 1º No requerimento de dispensa do estágio probatório, o servidor deverá comprovar, mediante prova documental, que foi efetivamente avaliado no mesmo cargo público, que a avaliação ocorreu pelo período de 3 (três) anos e foi devidamente homologada pela autoridade competente; e que há identidade de atribuições entre o cargo exercido e o cargo atualmente ocupado.

§ 2º No caso de o servidor ter sido avaliado por 24 (vinte e quatro) meses, a Administração Superior o dispensará parcialmente do estágio probatório, submetendo-o à avaliação por mais 12 (doze) meses, a fim de completar o período de 3 (três) anos de estágio probatório.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º Será instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório, por meio de portaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para área técnico-administrativa, composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos servidores efetivos e estáveis, ocupantes de cargo de igual grau de escolaridade ou superior ao do avaliado.

Art. 5º A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá emitir parecer conclusivo fundamentado, sugerindo a confirmação no cargo e a aquisição da estabilidade aos considerados aptos, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal, ou a exoneração dos considerados inaptos, nos termos do art. 32, § 2º, c/c art. 59, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 5.810, de 1994.

Art. 6º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

- I - emitir parecer conclusivo considerando toda a documentação que compõe o processo de avaliação especial de desempenho do servidor efetivo em estágio probatório;
- II - analisar e decidir os recursos interpostos contra avaliações parciais realizadas pela chefia imediata;
- III - sugerir soluções para o desenvolvimento do servidor em estágio probatório;
- IV - realizar qualquer outro ato que possibilite a boa execução das tarefas que lhe são afetas.

CAPÍTULO III

DOS FATORES DE AVALIAÇÃO

Art. 7º A aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho do cargo serão avaliadas por meio de processo de avaliação especial de desempenho, observados os seguintes fatores:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade;
- V - responsabilidade.

Art. 8º Para os efeitos do disposto no art. 7º desta Portaria, considerar-se-á:

- I - assiduidade: o comparecimento regular ao serviço, dentro do horário estabelecido para o expediente na unidade de lotação, ressalvadas as hipóteses de teletrabalho, desde que previamente autorizadas nos termos de ato normativo próprio, casos em que o fator assiduidade deverá ser considerado prejudicado;
- II - disciplina: o cumprimento dos regulamentos e das normas emanadas das autoridades competentes, obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, e demais obrigações funcionais estabelecidas no Título VI da Lei nº 5.810, de 1994;
- III - capacidade de iniciativa: a habilidade em encontrar e adotar soluções legítimas e satisfatórias para situações não definidas pela chefia ou não previstas em processos, manuais ou normas de serviço;
- IV - produtividade: o resultado eficiente e satisfatório informado pelos fatores de qualidade e quantidade na execução das atribuições do cargo, com o cumprimento das tarefas estabelecidas dentro do prazo programado;
- V - responsabilidade: o comprometimento e a dedicação na execução das tarefas estabelecidas, considerando fatores de prudência, diligência, lealdade, sigilo profissional e zelo com os materiais, documentos e equipa-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 6014/2019-MP/PGJ

Dispõe sobre os procedimentos da avaliação de desempenho do estágio probatório dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Ministério Público do Estado do Pará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, conferida pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, e no art. 40, § 4º, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 32 a 34 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU);

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução nº 14/2003-MP/CPJ, de 18 de novembro de 2003, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará,